OLÁ, Confira o novo PORTAL do Jornal Diário de SP em WWW.SPDIARIO.COM.BR

QUINTA 26/03/2020

EDIÇÃO NACIONAL

APENAS R$ 1,90

diário de S.Paulo

Brasil precisará de 50 mil testes por dia no pico da pandemia

Secretário de Vigilância em Saúde, Wanderson de Oliveira, disse que necessidade pode ser de até 50 mil testes por dia. Para ampliar capacidade, Ministério da Saúde anunciou compra de 22,9 milhões de testes para novo coronavírus P2

Política

Entidades de saúde condenam pronunciamento de Bolsonaro sobre a Covid-19

P3

Política

Pseudo Trump brasileiro caminha contra a OMS

P2

Política

Bolsonaro e Doria trocam acusações

O presidente Jair Bolsonaro e o governador de São Paulo, João Doria (PSDB), trocaram acusações durante uma videoconferência com governadores da região Sudeste para discutir sobre o combate ao coronavírus. P3

Política

Defensoria Pública realiza atendimento remoto durante o período de quarentena

P4

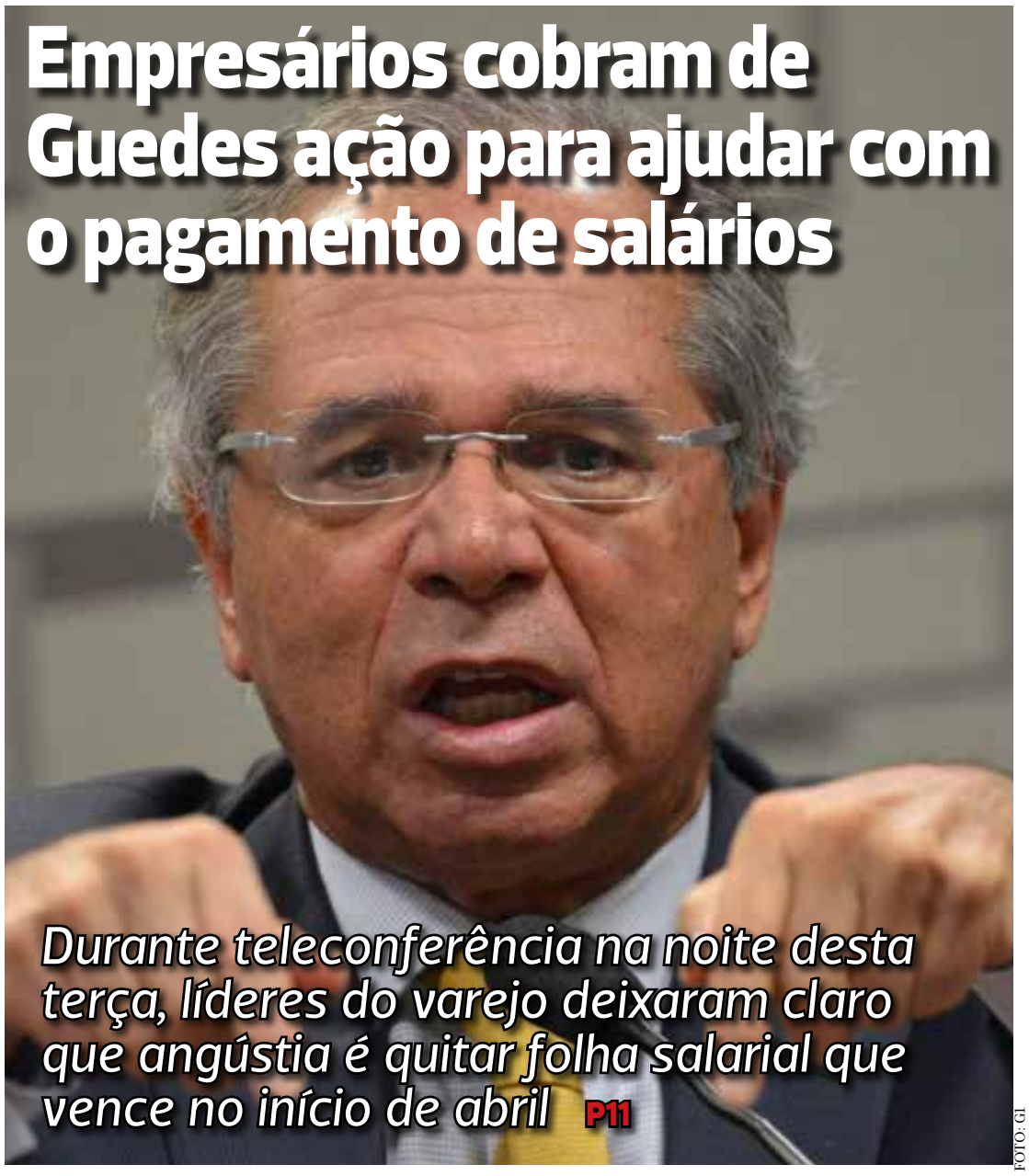

Empresários cobram de Guedes ação para ajudar com o pagamento de salários

Durante teleconferência na noite desta terça, líderes do varejo deixaram claro que angústia é quitar folha salarial que vence no início de abril P11

FOTO: GI

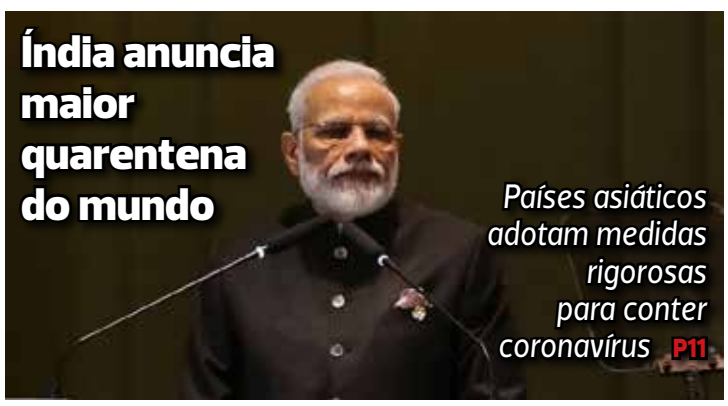

Índia anuncia maior quarentena do mundo

Países asiáticos adotam medidas rigorosas para conter coronavírus P11

Economia

Bovespa opera em forte alta após anúncio de acordo para estímulo econômico nos EUA

P5

Economia

Rombo nas contas externas soma US$ 15,7 bilhões no 1º bimestre, o maior para o período em 5 anos

P5

Economia

São Paulo fornecerá R$ 55 mensais para alimentação de alunos em extrema pobreza

P10

Mundo

China continua retendo informações sobre coronavírus

Em entrevista, o secretário de estado norte-americano Mike Pompeo voltou a criticar a China por reter informações sobre a situação do novo coronavírus no país. P6

Geral

Governo prorroga cadastro de agricultores familiares por 6 meses em função do coronavírus

P10

Ano 137 / N.º 44.946 / Publicidade: (11) 2337-7081

SIGA O DIÁRIO DE S. PAULO www.spdiario.com.br twitter.com/diariosp www.facebook.com/diariosp Fale com o Diário: (11) 2337-7084

dia a dia

POLÍTICA

Brasil faz 6,7 mil testes por dia, mas precisará de 50 mil no pico da pandemia

Secretário de Vigilância em Saúde, Wanderson de Oliveira, disse que necessidade pode ser de até 50 mil testes por dia. Para ampliar capacidade, Ministério da Saúde anunciou compra de 22,9 milhões de testes para novo coronavírus

Da Redação

Foto: ABr

O secretário de Vigilância em Saúde, Wanderson de Oliveira, disse que o Brasil precisa aumentar a capacidade de testagem diária dos atuais 6,7 mil testes para até 50 mil para "enfrentar o pico da epidemia".

Para alcançar os números, a capacidade precisa ser ampliada em pouco mais de 7 vezes. Nesta tarde, o Ministério detalhou estratégias e parcerias para alcançar esse número. Uma das medidas anunciadas é a compra de 22,9 milhões de testes da Covid-19. Além disso, a pasta busca parcerias para processamento das amostras.

"Para que a gente possa enfrentar o pico da epidemia, temos que ter a capacidade de produção de testes da ordem de 30 a 50 mil teste por dia. Esta é a escala que nós temos que chegar. (...) Nós vamos chegar nas próximas semanas o máximo possível (perto) desses valores, que são valores de referência. Lembrando que nós já temos instalado uma capacidade de 6,7 mil testes por dia", disse o secretário de Vigilância em Saúde, Wanderson de Oliveira.

O secretário de Vigilância em Saúde ressaltou que o enfrentamento da pandemia é um esforço "hercúleo" e que todo o processo para ampliar a oferta de testes está "em produção".

Pseudo Trump brasileiro caminha contra a OMS

Presidentes dos EUA e do Brasil indicam pressa para flexibilizar quarentena antes mesmo do pico da pandemia em seus países, com objetivo de salvar economia, em detrimento da saúde da população

Foto: Reuters

Da redação

Com a pandemia do novo coronavírus em curva ascendente nos EUA, onde há pelo menos 46 mil casos comprovados e 600 mortos, o presidente Donald Trump estabeleceu a Páscoa como prazo para os americanos voltarem à normalidade. O presidente Jair Bolsonaro também tem pressa para reabrir a economia. Em pronunciamento, pregou o fim do confinamento em massa e o funcionamento de escolas e comércio.

Ambos caminham na direção oposta do resto do mundo, trancado em quarentena, estratégia fundamental para retardar a propagação do vírus e evitar o colapso do sistema hospitalar. A maioria dos líderes europeus cogita estender a duração dos bloqueios, a despeito de suas consequências para a economia.

Trump e Bolsonaro, contudo, desprezam os repetidos alertas de autoridades de saúde e da comunidade científica sobre a necessidade de distanciamento social como medida de proteção. Apelam para a flexibilização destas restrições quando EUA e Brasil sequer enfrentaram o pico da doença.

Em ano eleitoral, a tese do presidente americano é de que uma economia danificada pode gerar mais mortes do que as causadas pelo Covid-19. "Nosso país não foi construído para ser fechado", resumiu. Bolsonaro se afasta da realidade, seguindo a linha de que somente os idosos estão ameaçados pelo vírus.

Entidades de saúde condenam pronunciamento de Bolsonaro sobre a Covid-19

Organizações afirmaram que discurso do presidente é um risco no combate à doença, que tem mais de 2 mil casos no Brasil e é causada pelo novo coronavírus

Da Redação

Entidades de médicos e outros profissionais de saúde condenaram o pronunciamento do presidente Jair Bolsonaro sobre a Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus.

Na fala, veiculada em rede nacional, o presidente chamou a doença de "resfriadinho", contrariou especialistas e pediu o fim do "confinamento em massa".

Ele também fez um apelo pela "volta à normalidade" e culpou a imprensa por "espalhar pavor".

O Conselho Nacional de Saúde considerou que o pronunciamento do presidente "coloca em risco a vida de milhares de pessoas" e que é "uma afronta grave à Saúde e à vida da população. Sua fala prejudica todo o esforço nacional para que o Sistema Único de Saúde (SUS) não entre em colapso diante do cenário emergencial que vivemos na atualidade", avaliou a entidade.

A Sociedade Brasileira de Infectologia se disse preocupada com a fala de Bolsonaro, e considerou que as declarações podem dar a falsa impressão de que as medidas de contenção social são inadequadas.

A Associação Brasileira de Saúde Coletiva considerou "intolerável e irresponsável" o que chamou de "discurso da morte" do presidente Jair Bolsonaro.

A entidade afirmou que, em sua fala, que classificou como "incoerente e criminosa".

A Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia disse que qualquer medida que abrande o isolamento da população será "extremante prejudicial" para o combate à Covid-19.

A Associação Paulista de Medicina afirmou que, "se a intenção foi acalmar, a reação da sociedade mostra que ele [Bolsonaro] não alcançou seus objetivos.

A Associação Brasileira de Climatério afirmou que, apesar dos impactos socioeconômicos, "até o momento, o afastamento social está entre as medidas mais eficientes no combate à propagação do COVID-19.

A Associação de Obstetrícia e Ginecologia do Estado de São Paulo disse, em nota, que "vê com extrema preocupação" o pronunciamento de Bolsonaro. "O isolamento é uma das medidas mais eficientes para combater a propagação de COVID-19 até o presente momento."

A Sociedade Brasileira de Mastologia também viu "com preocupação" as declarações do presidente, afirmando que elas vão "na contramão de todas as orientações passadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e especialistas em infectologia, que recomendam o isolamento social como forma de conter a disseminação do novo vírus".

Foto: Representantes de Entidades da Saúde

Em comunicado conjunto, a Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular, a Sociedade Brasileira de Transplante de Medula Óssea e a Sociedade Brasileira de Oncologia Pediátrica pediram que "todos aqueles que podem manter-se em isolamento devem fazê-lo", pois estão, dessa forma, protegendo a vida de pacientes que têm o sistema imune comprometido.

Bolsonaro e Doria trocam acusações

Governador disse que lamentava pronunciamento do presidente contra medidas de isolamento. Bolsonaro afirmou que Doria 'não é exemplo para ninguém'.

Foto: AFP

Da redação

O presidente Jair Bolsonaro e o governador de São Paulo, João Doria (PSDB), trocaram acusações durante uma videoconferência com governadores da região Sudeste para discutir sobre o combate ao coronavírus.

Durante a reunião, Dória disse que Bolsonaro deveria dar um exemplo de líder durante a crise e lamentou o pronunciamento desta terça em cadeia nacional, no qual o presidente criticou medidas de isolamento para evitar o avanço do vírus, ao contrário do que determinam as autoridades sanitárias.

"Na condição de cidadão, de brasileiro, e também de governador, início lamentando os termos do seu pronunciamento à nação. O senhor como presidente da República tem que dar o exemplo. Tem que ser mandatário para comandar, para dirigir, liderar o país, e não para dividir ", afirmou o governador.

Bolsonaro, na resposta, disse que Dória "apoderou-se" do seu nome para se eleger governador e que depois "virou as costas", passando a atacar o governo federal.

Defensoria Pública realiza atendimento remoto durante o período de quarentena

Órgão conta com número de WhatsApp para facilitar a troca de informações e o acesso do público em casos urgentes

Da Redação

Em razão da pandemia da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus, a Defensoria Pública de São Paulo iniciou, nesta segunda-feira (23), o atendimento para casos considerados urgentes.
Quem necessita de atendimento deve enviar um WhatsApp para o número (11) 94220-9995 ou visitar o site www.defensoria.sp.def.br para informações, que são sempre atualizadas. O interessado pode conferir uma lista com casos urgentes atendidos pela Defensoria no período pelo seguinte link: https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Default.aspx
Nos próximos dias, a Defensoria Pública pretende ampliar os canais de atendimento remoto. Durante o período, todos os órgãos da seção continuam trabalhando pelos direitos da população – diversas medidas vêm sendo tomadas com vistas à proteção de grupos socialmente vulneráveis neste momento.

Foto: Divulgação

Governador de Goiás diz que rompeu com o governo

Foto: ABr

Da Redação

O governador de Goiás, Ronaldo Caiado, disse que não tem mais diálogo com o governo do presidente Jair Bolsonaro. "Não tem mais diálogo com este homem. As coisas têm que ter um ponto final ", afirmou Caiado.
Ao blog, Caiado afirmou que teve uma conversa por videoconferência com Bolsonaro, na manhã desta terça-feira (24), que transcorreu em um clima excelente.
À noite, Caiado disse que foi surpreendido com um alerta de um assessor sobre o teor do pronunciamento de Bolsonaro em rede nacional, completamente na contramão do que havia sido o tom da conversa horas antes, pela manhã.
Ele disse ao blog o que reproduziu nas redes sociais: as recomendações do presidente não alcançarão o estado de Goiás e, se for preciso, recorrerá ao Supremo e ao Congresso Nacional.
Caiado afirma que está tomando decisões baseado em ciência, em especialistas e no que diz a Organização Mundial de Saúde (OMS).
E afirma que as determinações do presidente Bolsonaro não alcançarão o estado de Goiás. "Vai prevalecer o que eu determinei. As ações [de Bolsonaro] não vão alcançar o estado de Goiás".

Bovespa opera em forte alta após anúncio de acordo para estímulo econômico nos EUA

Na terça, bolsa subiu 9,69%, fechando a 69.729 pontos

Da Redação

O principal índice da bolsa de valores brasileira, a B3, opera em forte alta nesta quarta-feira (25), após o anúncio de acordo nos Estados Unidos para um grande plano de US$ 2 trilhões de estímulo à economia para enfrentar os impactos da pandemia de coronavírus.

Às 13h45, o Ibovespa tinha alta de 6,49%, a 74.257 pontos.

Já o dólar opera com instabilidade, chegando em R$ 5,02.

Na terça-feira, a bolsa fechou em alta de 9,69%, a 69.729 pontos, acompanhando a melhora nos mercados externos, com uma nova ronda de estímulos monetários e orçamentais oferecendo algum alívio em meio aos temores de recessão global.

FOTO: G1

Rombo nas contas externas soma US$ 15,7 bilhões no 1º bimestre, o maior para o período em 5 anos

FMI e Banco Mundial pedem suspensão do pagamento das dívidas de países pobres

FOTO: AFP

Da Redação

O FMI e o Banco Mundial pediram que os credores oficiais bilaterais "congelem o pagamento das dívidas" dos países mais pobres que solicitarem essa ajuda, para que esses países possam liberar dinheiro para combater a pandemia de coronavírus.

"O Banco Mundial e o FMI acreditam que é imperativo neste momento dar um senso global de alívio aos países em desenvolvimento, assim como enviar um sinal forte aos mercados financeiros", afirmam em um comunicado conjunto.

O comunicado, dirigido aos países do G20, pede que os mesmos encarreguem a duas entidades da tarefa de avaliar e elaborar a lista de países com dívidas insustentáveis e para trabalhar em uma reestruturação.

Número de mortos por coronavírus na Espanha supera total da China

País registrou um salto de 738 mortes por coronavírus hoje

Da Redação

A Espanha registrou um salto de 738 mortes por coronavírus nesta quarta-feira (25), superando o total de óbitos em decorrência da doença na China, onde se originou, enquanto o país luta para lidar com o número crescente de infecções.
Com 3.434 mortes, a Espanha agora tem o segundo maior número de mortes no mundo, depois dos 7.500 da Itália. Uma pista de patinação em Madri foi transformada em um necrotério improvisado, e dezenas de mortes estão sendo registradas em lares de idosos em todo o país. Profissionais de saúde da Espanha, que respondem por milhares dos infectados, entraram com ações judiciais contra o governo, queixando-se da falta de equipamentos básicos de proteção, como máscaras, jalecos e luvas.

Foto: Reuters

China continua retendo informações sobre coronavírus, diz secretário dos EUA

É a 1ª vez na era moderna que os Jogos são adiados. Competição só foi cancelada nas grandes guerras

Foto: Reuters

Da Redação

Em entrevista, o secretário de estado norte-americano Mike Pompeo voltou a criticar a China por reter informações sobre a situação do novo coronavírus no país. "Minha preocupação é que esse acobertamento, essa desinformação em que o Partido Comunista Chinês está engajado, continue negando ao mundo a informação necessária para que possamos evitar novos casos ou que algo parecido volte a ocorrer", afirmou Pompeo, em entrevista ao programa de rádio Washington Watch. Segundo ele, a demora de Pequim em divulgar informações importantes sobre o vírus criou risco às pessoas de todo o mundo, ressaltando análise feita anteriormente. A China anunciou nesta quarta-feira (25) 47 novos casos de covid-19, todos oriundos do exterior.

dia a dia | MUNDO

Coreia do Sul registra 100 novos casos de coronavírus

Governo diz que total de pessoas infectadas no país sobe para 9.137

Foto: AFP

Da Redação

A Coreia do Sul registrou mais 100 casos do covid-19 nas últimas 24 horas, o que eleva o total de infectados no país para 9.137.
Em comunicado, o Centro para o Controle e Prevenção de Doenças (KCDC) afirmou que 50% dos novos casos são importados e que 34 foram registrados na área metropolitana de Seul.
As autoridades sul-coreanas têm manifestado preocupação com aquela área, onde se observa um pequeno número de infecções, mas em crescimento constante.

Nova Zelândia declara estado de emergência por coronavírus

País entra hoje em quarentena por um mês

Foto: Internet

Da Redação

A Nova Zelândia declarou hoje estado de emergência, quando o país se prepara para entrar hoje em confinamento obrigatório, durante um mês, devido à pandemia de covid-19.
A declaração dá temporariamente à polícia e aos militares poderes extraordinários, depois de ter sido decretado,na segunda-feira (23), a suspensão de negócios e atividades públicas não essenciais, como escolas, restaurantes e eventos esportivos.
Supermercados, farmácias e centros de saúde vão continuar abertos no país, que registra agora 205 casos de infeção pelo coronavírus.

Cesar**neto**

cesarneto@spdiario.com.br

MÍDIAS
Jornalista desde 1990, CESAR NETO tem sua coluna (diária) de política publicada na imprensa de São Paulo (Brasil) desde 1993. Tornou-se referência também na INTERNET, via www.cesarneto.com e no TWITTER, via @CesarNetoReal ... EMAIL cesar@cesarneto.com

.

CÂMARA (SP)
Enquanto jornalista e colunista de política que convive com os vereadores (São Paulo), nosso elogio aos que já usam suas redes sociais e o pedido aos que ainda não usam, pra que usem pelas vidas das famílias contra o mortal Covid 19. Especialmente os eleitos por suas igrejas cristãs

.

PREFEITURA (SP)
Mesmo que for estratégia de marketing, nosso elogio às empresas que tão doando materiais ou bancando leitos pra atender os atingidos pelo corona vírus (Covid 19), como é o caso da AMBEV (cervejas e refrigerantes) e Gerdau (Metalúrgica) em São Paulo. Que contagiem muitas empresas

.

ASSEMBLEIA (SP)
Enquanto jornalista e colunista de política que convive com os deputados estaduais, nosso elogio aos que já usam suas redes sociais e o pedido aos que ainda não usam, que usem pelas vidas das famílias contra o mortal Covid 19. Especialmente os eleitos por suas igrejas cristãs

.

GOVERNO (SP)
João Doria (candidato do PSDB à Presidência 2022) reagiu às falas, escritas e ações do Presidente Bolsonaro em relação ao mortal Covid 19 (corona vírus) no Brasil. Desde ontem, muitos dos demais governadores passaram a tratá-lo como um líder do 'Pacto Federativo' deles

.

CONGRESSO (BR)
Enquanto jornalista e colunista de política, nosso elogio aos deputados federais e senadores (pelo Estado de São Paulo) que já usam suas redes sociais pelas vidas das famílias contra o mortal Covid 19. Especialmente, aos eleitos pelas igrejas na bancada cristã na Câmara Federal

.

PRESIDÊNCIA (BR)
Enquanto o ministro (Saúde) Mandetta negocia 'quarentena' menor (leia-se corona vírus Covid 19) com o chefe Bolsonaro pra se manter no cargo, o vice Mourão é assediado pela maioria dos governadores que agora tem em Doria (SP) uma liderança de protagonismo nacional

.

PARTIDOS
Cadê as soluções mágicas dos que se acham estadistas messiânicos no PT do Lula e do Lulismo; no PDT (ex-Brizolista) hoje dominado pelo Cirismo do Ciro Gomes, no PSB dominado pela família Arraes; no que resta do PC do B que já começa a esconder o termo Comunista ...

.

POLÍTICOS
... e no PSOL (expulsos e saídos do PT Lulista que têm em Boulos um 'Lulinha intelectual ' do Século 21 ? Não entendem que só taxar fortunas não faz do rico um pobre e dos miseráveis sequer pobres e que as doenças não poupam os conceitos ideológicos falidos no Século 20

.

HISTÓRIAS (BR)
Uma das razões pelas quais o Presidente Bolsonaro não deve ser Impedido, como teria sido Collor (1992) se não renunciasse, é que o mais jovem Presidente da História dita republicana do Brasil perdeu o apoio popular que chegou a ter. O Bolsonaro ainda tem seus créditos

nossaopinião

Os governadores (reeleitos ou eleitos em 2018) dos mais diversos partidos e linhas ideológicas (falidas no Século 20 enquanto modelos de governos populistas) parecem estar escalados no time que resolveu medir forças com a Presidência da República pelo domínio do Brasil que restar da guerra contra o pior dos adversários: um invisível vírus mutante e mortal – Corona (Covid 19) – que não respeita nem poupa ditos socialistas e ditos liberais, das ditas esquerdas, ditos centros e ditas direitas. O inimigo mata preferencialmente os mais idosos, mas também os empregos (inclusive nos países ricos), além da fé e da crença Cristã que ainda mora no coração da grande maioria dos brasileiros. Alguns destes governadores já usam tal frente de batalha para apressar uma 'reforma' meio que goela abaixo do atual Pacto Federativo, que possa mandar de volta para seus Estados mais percentuais dos recursos arrecadados. Com as eleições municipais 2020 podendo ser adiadas no Congresso e a Economia podendo ressuscitar a recessão, a guerra já é pelas eleições 2022.

Charge

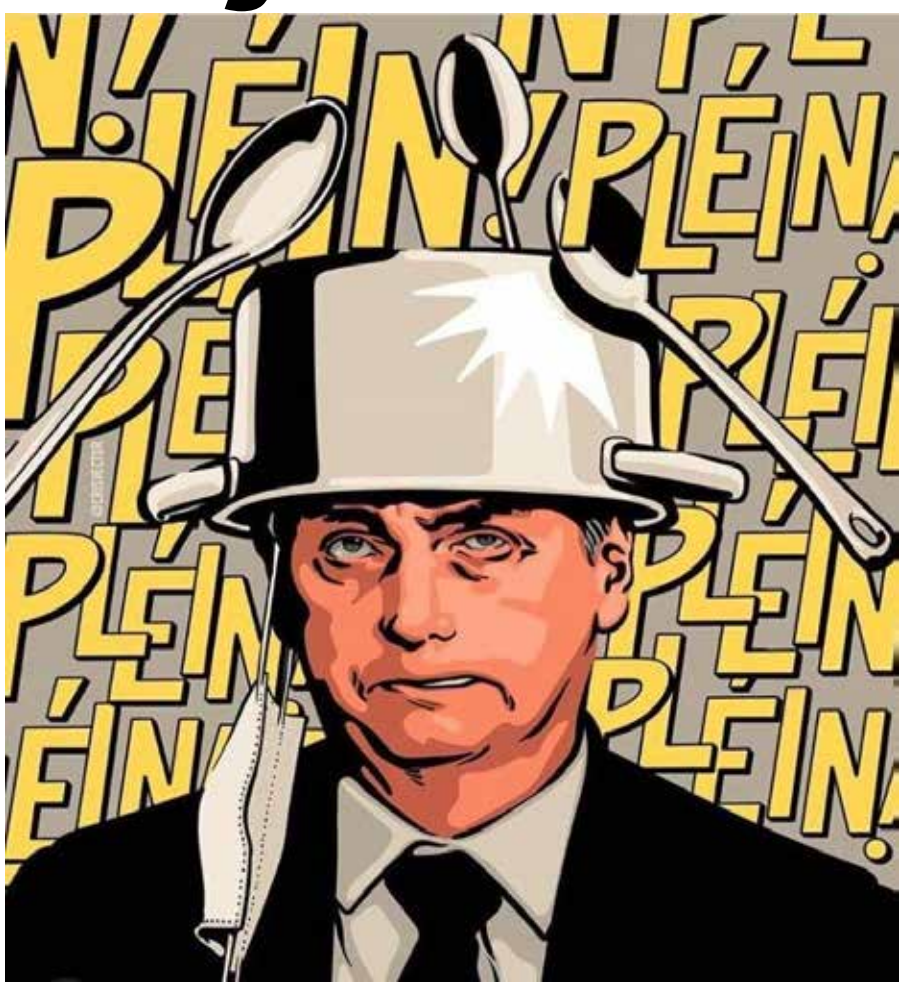

A voz do leitor

Faço parte no grupo de risco, preencho quase todos os quesitos de risco, mas acredito que esta quarentena total seja um exagero, acho que deveria ser para os que se enquadram dentro dos grupos de risco, creio que estes deveriam ser separados, paga hotel para todos mas não pare um pais. Creio que neste momento o Brasil deveria estar trabalhando a todo vapor, se o mundo todo está parado o Brasil deveria estar acelerando. A China que deve ter tido o 1° caso já está exportando equipamentos médicos para os outros países. Acho também, que o problema é mais político, o Doria por exemplo está bradando que que já morreram 40 pessoas, em dois meses, mas não fala que só em enfrentamentos da polícia com bandidos morrem 4 pessoas por dia e com essa parada econômica isso vai piorar muito mais.

Flávio Gonsalez Urbano

DENÚNCIAS redacao@spdiario.com.br

diário de S.Paulo

Patricia Solimeni
Presidente

Doracy Moreira
Vice-presidente

Kleber Moreira
Diretor

EDITORES

Editora-Chefe **Marina Roveda**
marinaroveda@spdiario.com.br

Comercial **Tays Rosa**
comercial@spdiario.com.br

Bancas **Tiago Bernardes**
bancas@spdiario.com.br

Editor de Arte **Marcus Gouvea**
marcusgouvea@spdiario.com.br

Diagramação **Gabriel Moura**
gabrielmoura@spdiario.com.br

FALE COM O DIÁRIO
TEL. 11-2337-7081

DIRETORIA COMERCIAL
TEL. 11-2337-7084

INTERIOR
TEL. 17-3231-4441

Venda Avulsa
Atendimento às bancas
tel. 11-2337-7081

ATENDIMENTO AO LEITOR E ASSINANTE:
TEL. 11-2337-7084

Marcelo Emerson

A solução de Bolsonaro para o Coronavírus

Levando em conta o pronunciamento feito pelo Bolsonaro ontem, percebemos que ele já sabe como combater o coronavírus: basta não pensar nele. O Presidente disse que grande parte dos meios de comunicação "espalharam exatamente a sensação de pavor". E como a imprensa fez isso? Ele responde: "tendo como carro chefe o anúncio de um grande número de vítimas na Itália". Quer dizer que se não soubéssemos que esse querido país europeu sofre com mais de 700 mortes diárias por COVID-19, estaríamos livres da doença?

Bolsonaro insiste que as notícias sobre o drama sofrido na Itália formam "o cenário perfeito, potencializado pela mídia, para que uma verdadeira histeria se espalhasse pelo país".

O Presidente luta contra os fatos. Alemanha, Espanha, Estados Unidos, Itália, Japão, dentre outros, adotam medidas rigorosas para conter o avanço do vírus. E não fazem isso porque a imprensa emite notícias, mas porque as circunstâncias exigem atenção.

O mandatário maior da nação bancou o especialista em saúde dizendo que a realidade da Itália não se compara com a nossa, pois lá há "um grande número de idosos e com clima totalmente diferente do nosso". Simples consulta ao site da Organização Mundial da Saúde põe em dúvida a fala de Bolsonaro. Leia: "a partir das evidências obtidas até o momento, o vírus pode ser transmitido EM TODAS AS ÁREAS, incluindo áreas com clima quente e úmido".

Quanto ao que ele disse sobre os idosos, não é verdade que apenas os maiores de 60 anos estão em situação de risco. O Centers for Disease Control and Prevention alerta: "pessoas de qualquer idade com severas condições médicas associadas podem estar em maior risco de sérias complicações por COVID-19". É o caso, por exemplo, de quem sofre de asma, problemas cardíacos graves, diabetes e obesidade grave.

Bolsonaro discursou para tentar retomar a economia, mas seu Ministro trabalha para evitar o colapso do sistema de saúde. O Messias precisa mostrar que está à altura do desafio que se coloca à sua frente. Não basta conclamar o povo à ignorância. Fechar os olhos para o vírus não fará com que ele vá embora.

Criticar o exercício regular do direito à liberdade de expressão não é receita para conter a doença.

Se ele realmente quer combater a histeria, pode começar prestigiando o estágio atual das ciências médicas, que recomendam a adoção de medidas de máxima cautela para conter o avanço do coronavírus.

Premiê japonês e presidente dos EUA discutem adiamento das Olimpíadas

Eles conversaram ao telefone por cerca de 40 minutos

Da Redação

O primeiro-ministro do Japão, Shinzo Abe, e o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, discutiram a decisão de adiar os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio, que estavam programados para este verão.
Ambos se falaram por telefone por cerca de 40 minutos na quarta-feira de manhã, horário do Japão. A conversa ocorreu a pedido do lado japonês.
Abe disse a Trump que ele e o presidente do Comitê Olímpico Internacional (COI), Thomas Bach, haviam concordado, na terça-feira, em adiar os Jogos de Tóquio até, no mais tardar, o verão de 2021. O premiê japonês declarou que a decisão tem por objetivo permitir que atletas compitam nas melhores condições possíveis e garantir que os Jogos de Tóquio sejam seguros.
Já o presidente norte-americano expressou seu apoio e disse que se tratava de uma boa decisão.

Foto: Reuters

Aneel suspende por 90 dias cortes no fornecimento de energia elétrica

A partir de hoje, distribuidoras não poderão cortar luz do consumidor

Foto: Reuters

Da Redação

Ontem (25) começou a valer a decisão da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) de suspender durante 90 dias o corte no fornecimento de energia elétrica dos consumidores residenciais urbanos e rurais e também de atividades essenciais no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (covid-19). O prazo poderá ser prorrogado, casos haja necessidade.
A decisão foi tomada ontem pela diretoria da agência em reunião extraordinária, realizada por meio virtual, e se aplica às distribuidoras de energia elétrica. Além da proibição da suspensão do fornecimento de energia elétrica, a Aneel também autorizou as distribuidoras a suspender o atendimento presencial e determinou que elas tomem medidas para priorizar os atendimentos telefônicos das solicitações de urgência e emergência e intensifiquem o uso de meios automáticos de atendimento ao consumidor.
Além da suspensão do atendimento presencial, a Aneel também determinou outras medidas para evitar a circulação de profissionais que prestam serviços para as distribuidoras, como a suspensão da entrega da fatura mensal impressa no endereço dos consumidores e a permissão para que as distribuidoras realizem a leitura de consumo em horários diferentes do usual ou mesmo a suspensão da leitura.

Governo prorroga cadastro de agricultores familiares por 6 meses em função do coronavírus

Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), segundo o Ministério da Agricultura, é a porta de entrada do pequeno produtor às políticas públicas de incentivo e geração de renda

Da Redação

O Ministério da Agricultura prorrogou nesta quarta-feira (25) por seis meses o prazo de validade das Declarações de Aptidão ao Pronaf (DAPs) que venceriam entre os dias 25 de março e 31 de dezembro de 2020. A medida será aplicada a todos os tipos de DAP Ativa.

Segundo o governo, a medida ocorre com o intuito de evitar a locomoção de agricultores familiares até os órgãos e entidades emissoras de DAP na busca pela renovação do documento e para garantir aos beneficiários a continuidade do acesso às políticas públicas da agricultura familiar durante a pandemia do coronavírus.

FOTO: Divulgação

De acordo com a portaria, publicada no Diário Oficial da União desta quarta, a decisão levou em consideração as medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio do Covid-19 e a necessidade da adoção de medidas que possibilitem minimizar os impactos econômicos e sociais da pandemia, especialmente em relação aos agricultores familiares e suas formas associativas.

São Paulo fornecerá R$ 55 mensais para alimentação de alunos em extrema pobreza

Programa Merenda em Casa abastecerá os estudantes inscritos no programa Bolsa Família e que vivem em condição de extrema pobreza

FOTO: Agência Brasília

Da Redação

Doria anunciou nesta a criação do programa Merenda em Casa, que fornecerá auxílio para alimentação a 700 mil estudantes da rede estadual de São Paulo . A ação possui caráter emergencial, devido à suspensão das aulas em toda a rede estadual em virtude do coronavírus.

Será repassado o valor de R$ 55 por estudante para a compra de alimentos a partir de abril.

A iniciativa abastecerá os estudantes inscritos no programa Bolsa Família e que vivem em condição de extrema pobreza, de acordo com o Cadastro Único Federal.

"A medida vai perdurar enquanto as aulas estiverem suspensas. É uma medida protetiva, de atenção às famílias e às crianças mais vulneráveis do nosso Estado. O valor é suficiente para comprar uma cesta básica", afirmou Doria.

O valor do investimento é de R$ 40,5 milhões por mês e chegará a mais de 20% dos 3,5 milhões de alunos da rede. A Secretaria da Educação ainda estuda uma alternativa para aproveitar os alimentos perecíveis destinados para a merenda que estão estocados nas escolas.

dia a dia

Empresários cobram de Guedes ação para ajudar com o pagamento de salários

Durante teleconferência na noite desta terça, líderes do varejo deixaram claro que angústia é quitar folha salarial que vence no início de abril

Da Redação

Líderes do setor empresarial querem que o governo adote alguma medida que ajude as companhias a continuarem pagando seus funcionários enquanto estão com seus negócios parados por conta das medidas adotadas para conter o avanço do novo coronavírus. Os empresários aproveitaram a oportunidade para elogiar as ações do ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, e cobrarem ações semelhantes do Ministério da Economia, chefiado por Paulo Guedes.

Um debate realizado na noite desta terça-feira (24) pela XP Investimentos com alguns executivos do setor de varejo revelou que a grande angústia dos empresários é como efetuar o pagamento da próxima folha salarial, que vence no dia 5 de abril.

"A folha de pagamento é a maior angústia de todos os empresários no momento e ela vence agora no dia 5. A iniciativa privada não está pedindo doação, o que se precisa, neste momento, é no mínimo empréstimo", afirmou Sebastião Bomfim, fundador da Centauro .

"A gente vê uma bela condução pela saúde, nos estados e no ministério, mas não vê a mesma agilidade na área da economia, para salvar as empresas e os empregos. A gente precisa que a mesma agilidade que a saúde tem de um lado, a economia tenha do outro. Faltam medidas claras, para a economia real. É necessário ser criativo para encontrar caminhos", disse Carlos Jereissati, do Grupo Iguatemi, que afirma que falta um "Mandetta" da economia, em referência ao ministro da Saúde.

FOTO: ABr

Índia anuncia maior quarentena do mundo

Países asiáticos adotam medidas rigorosas para conter coronavírus

Da Redação

Países asiáticos estão implementando medidas rigorosas para conter o coronavírus. O primeiro-ministro da Índia, Narendra Modi, determinou uma quarentena de três semanas em todo o país.

Modi disse, nessa terça-feira (24), que "especialistas da área de saúde afirmam que o período de pelo menos 21 dias é crucial para quebrar o ciclo de infecções do coronavírus". Segundo o premiê, a quarentena "é a única forma de salvar" a população, de 1,3 bilhão de pessoas.

Foto: AFP

PUBLICIDADE LEGAL

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1001048-95.2018.8.26.0082. Classe: Assunto: Monitória - Prestação de Serviços. Requerente: Fundação São Paulo. Requerido: Milene Schumann de Oliveira. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1001048-95.2018.8.26.0082. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Boituva, Estado de São Paulo, Dr(a). Liliana Regina de Araujo Heidorn Abdala, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MILENE SCHUMANN DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar de Enfermagem, RG 46.949.057-3, CPF 378.030.258-62, com endereço à Rua Acacio Manoel da Silva Vianna, 42, Apto 03, CEP 18550-000, Boituva - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Fundação São Paulo, alegando em síntese: Para cobrança da quantia de R$ 7.623,81 (março de 2018), decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, para o curso de enfermagem. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isenta de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Boituva, aos 04 de março de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Físico nº: 0002422-37.2010.8.26.0150. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Requerente: Banco Itaú Sa. Requerido: Transnordeste Transporte Rodoviário de Cargas Ltda e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002422-37.2010.8.26.0150. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Cosmópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Thereza Nogueira Pinto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) TRANSNORDESTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA, CNPJ 07.356.407/0001-03, com endereço à RODOVIA - SP - 332, SN SALA B, KM - 136,60, SÍTIO COQUEIRO, CEP 13150-000, Cosmopolis - SP CAMILA GIRALDELLI DE OLIVEIRA, CPF 323.047.258-64, com endereço à RUA MIGUEL ARMANDO ANDERSON, 218, JD.CONCEIÇÃO, Campinas - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Itaú Sa, objetivando a quantia de R$ 58.890,02 (junho de 2010). Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cosmopolis, aos 11 de fevereiro de 2020.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: 0001926-05.2020.8.26.0361. Classe: Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material. Exequente: Cs Brasil Transportes de Passageiros e Servicos Ambientais Ltda. Executado: Sebastião Vieira de Paula. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001926-05.2020.8.26.0361. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Carmem de Souza Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SEBASTIÃO VIEIRA DE PAULA, RG 732.864, CPF 335.328.261-00, pai Eliezé Vieira de Paula, mãe Judith José de Paula, Nascido/Nascida 29/04/1961, natural de Orizona - GO, com endereço à Conjunto Residencial, 71, Lote 195, Vale Amanhecer, CEP 73370-071, Brasilia - DF que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Cs Brasil Transportes de Passageiros e Servicos Ambientais Ltda. Encontrandose o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 10.735,39, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 02 de março de 2020.

PUBLICIDADE LEGAL

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Avaré/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado **MARCELO DOMINGOS VEIGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.100.288-38, **bem como de sua cônjuge MARIA HELENA COSTA DE OLIVEIRA VEIGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 177.132.148-10; **dos permutantes/coproprietários: LUIZ HENRIQUE DOMINGUES VEIGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.042.478-46, **e sua cônjuge SILVIA APARECIDA CAMARGO FRANCO VEIGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.746.798-73, **LUCIANO DOMINGUES VEIGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.899.898-75, **e do proprietário: FIGUEIREDO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.577.609/0001-01. **O Dr. Luciano José Forster Junior**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Avaré/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** que **ALFREDO SIQUEIRA** move em face de **MARCELO DOMINGOS VEIGA - Processo nº 1003647-68.2017.8.26.0073 - Controle nº 1559/2017,** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 02/04/2020 às 10:00h** e se encerrará **dia 07/04/2020 às 10:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 07/04/2020 às 10:01h** e se encerrará no **dia 08/05/2020 às 10:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: Direitos que o executado possui sobre Parte Ideal do Imóvel descrito na Matrícula nº 84.378 (antiga Matrícula nº 72.477) do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré/SP - IMÓVEL: (descrição conf. Contrato de Permuta)** Uma casa e seu respectivo terreno, situado nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, na Rua Santa Catarina, nº 1274, medindo o terreno, inclusive construção, treze (13,00) metros de frente, por quinze metros e quarenta centímetro (15,40) da frente aos fundos, de ambos os lados, de forma regular. Consta à fls. 375/379 o Contrato Particular de Permuta de bens Imóveis que originou os direitos do executado sobre o imóvel. **Valor da Avaliação do Imóvel: R$ 400.963,91 (quatrocentos mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) para agosto de 2016, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Piracicaba – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação de **SG INDÚSTRIA SERIGRÁFICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.479.747/0001-90, **PASCHOAL MIGUEL GATTI NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.397.358-40, **VANESSA ALESSANDRA FRANCETO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 282.905.988-31, **MICHEL ANTONIO SALLUM GATTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.999.408-41 e **VIVIANE CRISTINA FRANCETO GATTI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 197.022.908-05. **O Dr. Marcos Douglas Veloso Balbino da Silva**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Piracicaba - SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **BANCO DO BRASIL S/A** em face de **SG INDÚSTRIA SERIGRÁFICA LTDA EPP e outros - Processo nº 1014929-36.2017.8.26.0451 Controle nº 1444/2017**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO BEM MÓVEL** – O bem móvel será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** – O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 02/04/2020 às 10:00h** e se encerrará **dia 07/04/2020 às 10:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 07/04/2020 às 10:01h** e se encerrará no **dia 06/05/2020 às 10:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Pereira Gonçalves, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais débitos de IPVA e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem móvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br**. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. **RELAÇÃO DO BEM:** 01 Máquina para Serigrafia/Silk-Screen, 1,0, fabricante Phenix Indústria de Máquinas Ltda, modelo máquinas para impressora serigráfica, 05 cores com secagem UV, alimentação automática, área de impressão 50x70, número: 0381, série: 20. **Valor da Avaliação do bem: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) para Agosto de 2019.** O bem encontra-se na Rua Antonieta Ferrari Gatti, Bairro Sertãozinho, Piracicaba/SP, CEP: 13420-257, sendo nomeado depositário o executado P. M. G. N.. Débito desta ação no valor de R$ 299.391,06 (agosto/2017).

6ª Vara Cível do Foro Regional de Santana/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados **CHALÉ IMÓVEIS VENDAS E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.033.757/0001-08; **ANTÔNIO REIS LIMA PAZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 587.225.728-72; **bem como sua mulher CECÍLIA FRANÇA PAZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº 872.805.408-30; e **da credora hipotecária CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.754.482/0001-24. **A Dra. Maria Cecilia Monteiro Frazão**, MM. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Regional de Santana/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **Espólio de DOMINGOS ANTONIO TRABASSO** em face de **ANTÔNIO REIS LIMA PAZ E OUTRO - Processo nº 0013691-16.2002.8.26.0001 (001.02.013691-0) – Controle nº 844/2002,** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação, em conformidade com o disposto no art. 887, § 3º do Código de Processo Civil. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 02/04/2020 às 15:00h** e se encerrará **dia 07/04/2020 às 15:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 07/04/2020 às 15:01h** e se encerrará no **dia 06/05/2020 às 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial nos autos, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. Caso a arrematação seja sustada por acordo entre as partes, pagamento, ou qualquer outra hipótese, a comissão do leiloeiro será arbitrada pelo Juízo e ficará a cargo do executado, que deverá depositá-la para eventual extinção da execução. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: PARTE IDEAL (50%) QUE O EXECUTADO ANTÔNIO REIS LIMA PAZ POSSUI SOBRE O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 65.736 DO 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL:** Um prédio e respectivo terreno, situado à rua Dr. Zuquim, sob nº 909, parte do lote nº 17 da quadra 4, do bairro Siciliano, no 8º Subdistrito – Santana, desta Capital, medindo 7,50 metros de frente, por 30,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando a área total de 225,00 metros quadrados, confrontando do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, com o prédio nº 913, do lado esquerdo com o prédio nº 903, e nos fundos com a parte restante do mesmo lote 17. **Consta no R.03, Av.04 e Av.07 desta matrícula** que o imóvel desta matricula foi dado em hipoteca a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI. **Consta no R.05 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 868.849-4/99-1, em trâmite na Vara de Execuções Fiscais Comarca da Capital/SP, requerida por PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO contra CECÍLIA FRANÇA PAZ E OUTRO, foi arrestado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário PAULO CESAR BETTINI. **Consta na Av.08 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução de Sentença, Processo nº 583.00.2001.010835-3/001 – controle 205, em trâmite na 26ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por EDUARDO MOREIRA DOS SANTOS contra NEW – ALLIANCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário ANTÔNIO REIS LIMA PAZ. **Consta na Av.09 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução, Processo nº 7273-3/02, em trâmite na 3ª Vara Cível do Foro Regional de Santana/SP, requerida por ARLETE FAQUINETTI contra ANTÔNIO REIS LIMA PAZ, foi penhorado a metade ideal do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.10 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Hipotecária, Processo nº 001.02.028223-1, em trâmite na 6ª Vara Cível do Foro Regional de Santana/SP, requerida por JERÔNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA contra ALIANCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL DE SÃO PAULO LTDA E OUTRO, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.11 desta matrícula** a penhora exequenda da metade ideal do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário ANTÔNIO REIS LIMA PAZ. **Consta na Av.12 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Trabalhista, Processo nº 1073/2001, em trâmite na 60ª Vara do Trabalho da Capital/SP, requerida por AGENITA MARES SANTOS contra CHALÉ IMÓVEIS VENDAS E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA E OUTRO, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário ANTÔNIO REIS LIMA PAZ. **Contribuinte nº 069.166.0029-2.** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP débitos inscritos na Dívida Ativa no valor de R$ 324.262,29 e débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R$ 7.436,41 (31/01/2020). **Valor da Avaliação da parte ideal (50%) do Imóvel: R$ 582.328,66 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos) para julho de 2018, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação no valor de R$ 202.131,92 (julho/2018).

5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Piracicaba/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados **DIEGO TRANQUELLIM - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.499.241/0001-40, **REINALDO TRANQUELLIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.358.238-15, **e sua cônjuge MARIA ANTONIA ZORZIN TRANQUELLIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 723.984.008-59, **DIEGO TRANQUELLIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.772.238-04. **O Dr. Mauro Antonini**, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Piracicaba/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **BANCO DO BRASIL S.A.** em face de **DIEGO TRANQUELLIM - ME e outros - Processo nº 1010957-92.2016.8.26.0451 - Controle nº 1194/2016,** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra. As fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 02/04/2020 às 11:00h** e se encerrará **dia 07/04/2020 às 11:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 07/04/2020 às 11:01h** e se encerrará no **dia 08/05/2020 às 11:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DO PAGAMENTO PARCELADO -** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem móvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br**. Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: Matrícula nº 72.276 do 1º Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Piracicaba/SP - IMÓVEL:** Apartamento nº 42, localizado no 4º andar do Condomínio Edifício Dona Francisca Spinelli Mauro, situado nesta cidade e Comarca, com entrada pelo nº 343 da Avenida Barão de Serra Negra, com 299,19m2 de área total, sendo 182,96m2 de área útil e 116,23m2 de área comum, onde acham-se implícitas 2 (duas) vagas na garagem coletiva, com uma participação ideal no terreno de 4,60571%, equivalentes a 34,54282m2. **Consta na Av.1 desta matrícula** a penhora exequenda deste imóvel, sendo nomeados depositários os executados. Consta Penhora no Rosto dos Autos sobre eventuais créditos extraída do Processo nº 4008455-37.2013.8.26.0451, em trâmite na 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro da Comarca de Piracicaba/SP. **Contribuinte nº 143.296-6.** Consta à fls. 458/465 dos autos que o imóvel possui débito junto à Prefeitura de Piracicaba no valor de R$ 3.470,55 (até agosto de 2019). **Valor da Avaliação do Imóvel: R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais) para setembro de 2018, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

6ª Vara Cível do Foro Regional de Santana/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO de intimação **dos executados RIVIERA SERIGRAFIA E PINTURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.108.371/0001-67, **WAGNER CAMPEZZI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.054.098-06, **GILBERTO CAMPEZZI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.284.608-96, **bem como dos nus coproprietários: JOSE ROBERTO CAMPEZZI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.161.458-34, **e sua mulher MARLY CAMPEZZI**, **SÉRGIO CAMPEZZI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.509.868-62, **LUIZ CAMPEZZI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.757.468-18, **SONIA CAMPEZZI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.778.208-33, **e ANGELA ROSSI CAMPEZZI**, **e dos usufrutuários: ARLINDO CAMPEZZI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.889.008-04, **e HELENA ROSSI MORENO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.204.828-81. A **Dra. Maria Cecilia Monteiro Frazão**, MM. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Regional de Santana/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento de Sentença** ajuizado por **JOSÉ CLEMENTE FERNANDES** em face de **RIVIERA SERIGRAFIA E PINTURA LTDA e outros** - **Processo nº 0114321-85.1999.8.26.0001/02 – controle nº 3466/1999**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação, em conformidade com o disposto no art. 887, § 3º do Código de Processo Civil. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 02/04/2020 às 11:00h** e se encerrará **dia 07/04/2020 às 11:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 07/04/2020 às 11:01h** e se encerrará no **dia 08/05/2020 às 11:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre os imóveis correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço dos bens arrematados, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação dos imóveis. A comissão devida à Mega Leilões não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial nos autos, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. Caso a arrematação seja sustada por acordo entre as partes, pagamento, ou qualquer outra hipótese, a comissão do leiloeiro será arbitrada pelo Juízo e ficará a cargo do executado, que deverá depositá-la para eventual extinção da execução. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM** – **PARTE IDEAL (2/7) QUE OS EXECUTADOS WAGNER CAMPEZZI E GILBERTO CAMPEZZI POSSUEM SOBRE A NUA PROPRIEDADE DO IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 41.042 DO 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP: IMÓVEL:** Um prédio e seu respectivo terreno situado a Rua José Maria Ressuto, sob nº 112, antigo nº 30, antiga Rua D, no lugar denominado Vila Natalina, na Chácara dos Maninos, também conhecida por Imirim ou Agua Branca, no 8º Subdistrito - Santana, desta capital, distante 24,45 metros da esquina da Rua B, lado esquerdo de quem desta se dirige para a Rua José Maria Ressuto, medindo 10,00 metros de frente, igual medida nos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 250,00 metros quadrados, confrontando do lado direito e nos fundos com Giovanni Rocchi e sua mulher, e no lado esquerdo com Paulo Campezzi. **Consta no R.1 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi doado à JOSÉ ROBERTO CAMPEZZI e outros. **Consta no R.2 desta matrícula** que ARLINDO CAMPEZZI e HELENA ROSSI MORENO reservaram para si o usufruto vitalício do imóvel objete desta matrícula. **Consta na Av.3 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário GILBERTO CAMPEZZI. **Contribuinte nº 071.277.0020-6**. Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP que não há débitos inscritos na Dívida Ativa, e que os débitos de IPTU para o exercício de 2019 é de R$ 783,58 e para o Exercício Atual de R$ 1.194,37 (28/01/2019). **Valor da Avaliação da Parte Ideal (2/7) do Imóvel: R$ 167.142,86 (cento e sessenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) para junho de 2019, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débitos desta ação no valor de R$ 208.837.65 (setembro/2019).

8ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado **WILLIAN VAGNER PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 766.277.488-00, **bem como sua cônjuge SILVANA GARCIA REBERTE SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.698.528-00. **O Dr. Gustavo Dall'Olio**, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara da Civil do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento de Sentença** ajuizado por **ROBERTO CIRILO RODRIGUES CASTRO** em face de **WILLIAN VAGNER PEREIRA DA SILVA - Processo nº 0018072-65.2018.8.26.0564** - **Controle nº 186/2007**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação, em conformidade com o disposto no art. 887, § 3º do Código de Processo Civil. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 02/04/2020 às 10:00h** e se encerrará **dia 07/04/2020 às 10:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 07/04/2020 às 10:01h** e se encerrará no **dia 08/05/2020 às 10:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto débitos de IPTU e demais taxas e impostos, nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial nos autos, que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: Matrícula nº 9.430 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André/SP** - **IMÓVEL:** Um terreno constituído de chácara 2-A (parte da chácara 2), da Gleba B, do Parque das Garças, perímetro urbano desta cidade, medindo quarenta metros de frente para a Estrada do Oeste, por cento e cinquenta e oito metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, confrontando do lado direito com o remanescente da chácara 2, do lado esquerdo com a chácara 2-B, e nos fundos com a chácara 10, distante cento e trinta e dois metros da Estrada do Norte, lado direito de quem da Estrada do Oeste se dirige para a Estrada do Norte, encerrando a área de seis mil, trezentos e sessenta metros quadrados (6.360,00m2). **Consta na Av.7 desta matrícula** a penhora exequenda deste imóvel, sendo nomeado depositário o executado. **Valor da Avaliação do Imóvel: R$ 531.700,00 (quinhentos e trinta e um mil e setecentos reais) para julho de 2019, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

PUBLICIDADE LEGAL

7ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bauru/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação da executada **SANDRA CRISTINA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.591.008-86. **O Dr. Jayter Cortez Junior**, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bauru/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **BAURU ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA** em face de **SANDRA CRISTINA DOS SANTOS - Processo nº 1006073-93.2016.8.26.0071 – Controle nº 604/2016**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO BEM** - O bem móvel será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem móvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - As visitas deverão ser agendadas via e-mail visitacao@megaleiloes.com.br, cabendo ao responsável pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 02/04/2020 às 10:00h** e se encerrará **dia 07/04/2020 às 10:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 07/04/2020 às 10:01h** e se encerrará no **dia 06/05/2020 às 10:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais débitos de IPVA e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC)**. **DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM:** 01 motocicleta Garinni/GR 250 T3, placa BZZ-3554, ano/modelo 2008/2008, gasolina, cor prata, chassi nº 952G250T38M000071, renavam 00111057604. Consta no site do Detran/SP que sobre o veículo recai Restrição Financeira, Restrição Financeira e Restrição Judiciária. Consta no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo débitos vinculados ao veículo no valor de R$ 813,37 (30/01/2020). **Valor da Avaliação do bem: R$ 7.000,00 (sete mil reais) para outubro de 2019.** O bem encontra-se na Avenida Maria Ranieri, 10-60, Bloco 03, Apartamento 13B, Bairro Parque Viaduto, Bauru/SP, sendo nomeada depositária a executada**.** Débito desta ação no valor de R$ 21.600,39 (abril/2019).

7ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santo André/SP

EDITAL DE 1º, 2º E 3º LEILÃO da **FALÊNCIA DE UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.924.545/0001-94; **REPET - RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.316.344/0001-77; **REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.645.573/0002-89; **UNNA PARTICIPAÇÕES S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.825.823/0001-56, **na pessoa da Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA representada por Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO,** inscrito na OAB/SP n° 98.628. O **Dr. Marcio Bonetti**, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santo André/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º, 2º e 3º Leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** ajuizado por **UNNAFIBRAS TEXTIL LTDA E OUTRAS - Processo nº 1018816-44.2016.8.26.0554 – Controle nº 1264/2016**, e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DOS BENS MÓVEIS** - Os bens serão vendidos no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apregoados. **DA VISITAÇÃO -** Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL**, através do Portal www.megaleiloes.com.br. No **1º Leilão e 2º Leilão os BENS SERÃO VENDIDOS EM ÚNICO LOTE.** O **1º Leilão** terá início no **dia 03/04/2020 às 10:30h** e se encerrará **dia 13/04/2020 às 10:30h**, somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 13/04/2020 às 10:31h** e se encerrará no **dia 23/04/2020 às 10:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **3º Leilão, ONDE OS BENS SERÃO VENDIDOS INDIVIDUALMENTE**, terá início no **dia 23/04/2020 às 10:31h** e se encerrará no **dia 04/05/2020 às 10:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DOS BENS** – No **2º Leilão e 3º Leilão**, o valor mínimo para a venda dos bens corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir das 09:30 horas no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 – Jd. Paulista – São Paulo/SP, em igualdade de condições. **DOS DÉBITOS** - Os bens móveis serão apregoados sem quaisquer ônus, sejam débitos ou taxas (aquisição originária), os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: I - sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II - parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; III - identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. Parágrafo Único: Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. **DA CAUÇÃO** - O arrematante deverá depositar 10% (dez) por cento do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão para garantia do Juízo, e tal valor será abatido do saldo remanescente da arrematação para quitação do preço após o deferimento do lance pelo Juízo responsável. No caso de indeferimento do lance, o valor depositado poderá ser levantando integralmente pelo arrematante. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o deferimento do lance, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão através de guia de depósito, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br**. Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o *caput* do artigo 335, do CP. **RELAÇÃO DOS BENS:** Os bens serão levados a Hasta Pública em Lote Único no 1º e 2º Leilão, sendo que no 3º Leilão serão divididos em 426 lotes, cujo Valor Total das Avaliações dos Bens é de R$ 33.431.569,00. A descrição detalhada dos bens, sua localização e os valores dos respectivos lotes está disponível no site www.megaleiloes.com.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 18 de fevereiro de 2020. Eu, diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

CIDADE DE SÃO PAULO — **HABITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 004/SEHAB/2020. PROCESSO SEI Nº 6014.2020/0000173-4. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E COMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS RUAS: SALESÓPOLIS; MARIA LÚCIA PETIT; FEIRA DE SANTANA; DAS PALMEIRAS; VALE DO AMANHECER; CÂNDIDO ROSA; PAULO FONTELES E AYRTON SENNA, LOCALIZADAS NO ASSENTAMENTO JARDIM KERALUX.

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto o **Edital de Concorrência nº 004/SEHAB/2020,** cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação, drenagem de águas pluviais e complementação de rede de esgotamento sanitário das ruas: Salesópolis; Maria Lúcia Petit; Feira de Santana; das Palmeiras; Vale do Amanhecer; Cândido Rosa; Paulo Fonteles e Ayrton Senna, localizadas no assentamento Jardim Keralux, que se constitui dos anexos que integram a instrução do Processo Eletrônico SEI nº 6014.2020/0000173-4. **DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão disponíveis, para consulta, na Divisão de Licitação, situada na Rua São Bento, 405, sala 253ª, 25º andar, Centro, São Paulo/SP, bem como para download no site http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br. **DA RETIRADA DO EDITAL:** A partir do dia **24/03/2020**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, mediante a entrega de 01 CD-ROM ou PEN DRIVE virgem, será fornecido o CD-ROM ou PEN DRIVE contendo o Edital completo e todos os elementos que o integram, podendo ser retirado na Divisão de Licitação, no endereço supracitado. **DA DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até as **10h30** do dia **23/04/2020,** na sala de reunião de licitação da SEHAB, localizada na Rua São Bento, 405, 22º andar do Edifício Martinelli, Centro, São Paulo/SP. **DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às **11h** do dia **23/04/2020,** na sala de reunião de licitação da SEHAB, localizada na Rua São Bento, 405, 22º andar do Edifício Martinelli, Centro, São Paulo/SP. **DA PREFERÊNCIA PELO MEIO ELETRÔNICO:** Tempestivamente, tendo em vista a pandemia do coronavírus (COVID-19), sugerimos às empresas que obtenham o Edital e seus anexos preferencialmente por meio eletrônico (download) no site http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br.

2ª Vara Cível do Foro de Marília/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001229-52.2019.8.26.0344. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr. Ernani Desco Filho, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **EDUARDO CABRINI**, Brasileiro, Empresário, CPF 388.317.968-01, com endereço à Avenida Alfeu Cezar Pedrosa, 161, casa 10, Fragata, CEP 17501-230, Marília - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de **Banco Bradesco S/A**, alegando em síntese: A Instituição Financeira, tornou-se credora do requerido na data na data de 29/09/2016, por meio do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS**, nº 312530854, vinculado à conta corrente nº 125369-7, junto à agência bancária nº 3609-9, através do qual, o requerido reconhece a dívida no valor de R$ 24.000,00. Pactuou-se que o valor total da dívida seria pago em 48 parcelas mensais, tendo a primeira parcela vencimento em 10/11/2016 e as demais em igual dia, dos meses subsequentes. O devedor deixou de honrar os compromissos assumidos desde a primeira parcela, restando em aberto a quantia acrescida de juros e encargos pactuados, até 25/01/2019, no valor de R$ 43.053,21. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente Embargos ou efetue o pagamento acrescido de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa. Não sendo efetuado o pagamento ou embargada a ação, será o réu considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 10 de março de 2020.

CIDADE DE SÃO PAULO — **FAZENDA**

COMUNICADO SF/CPL Nº 10/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SF/CPL Nº 05/2020
PROCESSO SEI Nº 6017.2019/0057883-1

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, conservação, dedetização/ desinsetização/ descupinização, desratização com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, incluindo o fornecimento de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido para as mãos, materiais e equipamentos.

OFERTA DE COMPRA Nº 801002801002020OC00006

A Comissão Permanente de Licitação - SF/CPL, da Secretaria Municipal da Fazenda, **COMUNICA que está SUSPENSA**, **até ulterior deliberação**, a Sessão de abertura do Pregão Eletrônico SF/CPL nº 05/2020, agendada para às 10:00 horas do dia 26/03/2020.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: 0000102-77.2020.8.26.0048. Classe: Assunto: Cumprimento de Sentença - Cartão de Crédito. Exequente: IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS. FINANCEIROS S.A. Executado: Juliana Medeiros Ramos. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0000102-77.2020.8.26.0048. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr. Rogério A. Correia Dias, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JULIANA MEDEIROS RAMOS, CPF 047.900.235-59, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 531.237,16 - para 13.12.19, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 07 de fevereiro de 2020.

win leilões | LEILÃO ONLINE LEVES E PESADOS | 28/03/2020 . 10H | (16) 4042-2550

P 310 DIES 2011/2011 • 13190 WORKER 2016/2017 • FACCHINI F LO 2015/2015 • 17250 CLC TRATOR 2008/2009 • FACCHINI F LO 2015/2015 • LOGAN PRI 16 2008/2008 • C3 EXCL 14 FLEX 2008/2009 • VOYAGE 1.6L MB5 2019/2020 • NOVO CROSSFOX MA 2016/2016 • CORSA HATCH 2004/2004 • XC90 V8 AWD 2009/2010 • CLASSIC SPIRIT 2009/2009 • MEGANEGT DYN 16 2012/2013 • IDEA ELX FLEX 2008/2009 • FOX 1.0 2008/2009 • LOGAN AUT 1016V 2010/2011 • SIENA FIRE FLEX 2009/2010 • SAVEIRO 1.6 CE 2013/2013 • FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE 2016/2016 • ETIOS SD XLS 2014/2014 • OUTLANDER 3.0 V6 2010/2011 • SIENA EL FLEX 2011/2012 • PALIO FIRE FLEX 2006/2006 • /UP PEPPER MDV 2017/2018 • VOYAGE TL MA S 2014/2015 • GOL TL MC S 2014/2015 • VOYAGE CL MB 2015/2015 • PALIO ELX FLEX 2007/2008 • FOCUS 2.0L HA 2006/2007 • STILO 16V 2002/2003 • I/KIA MAGENTIS EX 2.0 2006/2006 • C3 GLX 14 FLEX 2010/2011 • PALIO FIRE FLEX 2008/2009 • SIENA FIRE FLEX 2007/2007 • FIAT/MOBI DRIVE GSR 2017/2018

RIBEIRÃO PRETO-SP: Rod. Abrão Assed, KM 50 (Sentido Serrana) - Recreio Anhanguera - Ribeirão Preto - CEP 14097-500 | Venda no estado em que se encontram, demais condições no catalogo do leilão.

*Veículos retomados de financiamento | www.winleiloes.com.br | Marcelo Valland . JUCESP Nº 408

diário de S.Paulo

TENDA ATACADO S.A.
Emissora Fechada
CNPJ/ME Nº 01.157.555/0001-04. NIRE: 35.300.546.539.
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE MARÇO DE 2020

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 4 de março de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Tenda Atacado S.A. ("Emissora"), na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Professor João Cavaleiro Salem, nº 365, Conjunto B, Bonsucesso, CEP 07243-580. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação da convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei n° 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme Lista de Presença / Posição acionária – Anexo 01. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Pedro Olavo Severini Filho; Secretário: José Guilherme Severini. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: (i) a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples da Emissora, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida), nominativa e escritural, a qual será objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, na forma da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Instrução CVM 476" e "Oferta", respectivamente); (ii) a autorização à Diretoria da Emissora para praticar todos os atos necessários para a formalização da deliberação acima mencionada, bem como celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão, incluindo, mas sem limitação, a escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão") e o Contrato de Distribuição; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Emissora relacionados à Oferta. **DELIBERAÇÕES:** dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos Srs. Acionistas os assuntos da ordem do dia. Após os esclarecimentos prestados acerca da necessidade de realização da Oferta, os acionistas, por unanimidade: **(i)** Aprovaram, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples da Emissora, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) ("Debêntures") na Data de Emissão (conforme abaixo definida), nominativa e escritural, a qual será objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, na forma da Instrução CVM 476 ("Emissão"), a qual terá as seguintes características e condições: **(a) Valor Total e Data da Emissão**: O valor total da Emissão será de R$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) na data de emissão das Debêntures, a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). **(b) Quantidade de Debêntures**: Serão emitidas 110.000 (cento e dez mil) Debêntures. **(c) Valor Nominal Unitário***:* O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente. **(d) Número de Séries**: A Emissão será realizada em série única. **(e) Forma e Conversibilidade**: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora. **(f) Espécie**: As Debêntures serão da espécie quirografária. **(g) Data de Vencimento**: O vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado das Debêntures. **(h) Regime de Colocação e Procedimento de Distribuição das Debêntures**: as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação da totalidade das Debêntures, com a intermediação da instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder" e, conjuntamente com as demais instituições intermediárias da Oferta, "Coordenadores"), conforme termos e condições do respectivo contrato de distribuição a ser celebrado entre os Coordenadores e a Emissora ("Contrato de Distribuição"). **(i) Prazo de Subscrição e Integralização:** As Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, a partir da data de início da distribuição, dentro do prazo de distribuição, de acordo com o disposto no artigo 7º-A da Instrução CVM 476. **(j) Preço de Subscrição**: As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira data de subscrição e integralização ("Data da Primeira Subscrição") ou, havendo subscrições em mais de uma data, por seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração incidente *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Subscrição até a data da efetiva subscrição e integralização, podendo haver subscrição com ágio ou deságio, a critério dos Coordenadores, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures em cada data de integralização. **(k) Integralização e Forma de Pagamento**: As Debêntures, em qualquer quantidade, serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM ("B3"), no ato da subscrição. **(l) Destinação dos Recursos**: Os recursos captados por meio da Oferta serão utilizados pela Emissora para reforço do capital de giro e alongamento do perfil de endividamento de curto prazo. **(m) Remuneração**: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures incidirão juros remuneratórios, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no Informativo Diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa ("*Spread*") de 1,68% (um inteiro e sessenta e oito centésimos por cento) ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data da Primeira Subscrição ou da última Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente, de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão ("Remuneração"). **(n) Amortização do Valor Nominal Unitário**: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado e/ou de amortização extraordinária das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 16 (dezesseis) parcelas, conforme cronograma de pagamentos a ser descrito na Escritura de Emissão. **(o) Pagamento da Remuneração**: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado e/ou de amortização extraordinária das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, farão jus aos pagamentos das Debêntures aqueles que forem titulares das Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. A Remuneração será paga conforme cronograma de pagamentos a ser descrito na Escritura de Emissão, sendo cada data de pagamento da remuneração denominada "Data de Pagamento da Remuneração". **(p) Repactuação Programada**: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. **(q) Resgate Antecipado Facultativo:** A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, resgate antecipado de parte ou da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"). A Emissora deverá comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da efetiva realização do resgate, o Resgate Antecipado Facultativo por meio de aviso publicado nos termos da Escritura de Emissão ou encaminhado individualmente aos titulares de Debêntures, com cópia para o Agente Fiduciária (conforme abaixo definido) ("Edital de Resgate Antecipado Facultativo"). O Edital de Resgate Antecipado Facultativo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) a data efetiva para o resgate das Debêntures e pagamento aos titulares de Debêntures; (ii) o Valor de Resgate, conforme definido abaixo; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo. O valor a ser pago aos titulares de Debêntures a título de Resgate Antecipado Facultativo ("Valor de Resgate") será equivalente (i) ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido (ii) da Remuneração devida e ainda não paga até a data de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* a partir da Data da Primeira Subscrição ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (sendo a soma dos valores previstos no item (i) acima e neste item (ii) o "Valor Base de Resgate"), acrescido (iii) de prêmio de resgate *flat* incidente sobre o Valor Base de Resgate, conforme a tabela abaixo:

Período de Realização do Resgate Antecipado	Valor do Prêmio de Resgate
Da Data de Emissão (inclusive) até 5 de março de 2021 (exclusive)	0,40%
De 5 de março de 2021 (inclusive) até 5 de março de 2022 (exclusive)	0,30%
De 5 de março de 2022 (inclusive) até 5 de março de 2023 (exclusive)	0,25%
De 5 de março de 2023 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,20%

O pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio do Resgate Antecipado Facultativo será feito (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, ou (ii) mediante depósito em conta corrente, conforme indicada por cada Debenturista, no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. A Emissora deverá comunicar a realização do Resgate Antecipado Facultativo à B3 por meio de correspondência escrita com o de acordo do agente fiduciário no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência da realização resgate antecipado das Debêntures. Caso o Resgate Antecipado Facultativo ocorra em data que coincida com qualquer data de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures e/ou da Remuneração, o prêmio previsto acima incidirá sobre o Valor Base de Resgate considerando que os pagamentos devidos na data em questão foram pagos (isto é, o Valor Base de Resgate não incluirá o montante relativo à parcela de amortização programada do Valor Nominal Unitário e/ou de pagamento de Remuneração devido na data em questão), nos termos da Escritura de Emissão. **(r) Oferta de Resgate Antecipado:** A Emissora poderá, mediante deliberação pelos órgãos societários competentes, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures endereçada a todos os titulares de Debêntures, sem distinção, sendo assegurado a todos os titulares de Debêntures igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de sua titularidade, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de publicação de comunicação dirigida aos titulares de Debêntures, a ser amplamente divulgada nos termos da Escritura de Emissão, ou por meio de comunicado individual a ser encaminhado pela Emissora a cada um dos titulares de Debêntures, com cópia para o Agente Fiduciário e a B3 ("Edital de Oferta de Resgate Antecipado"), que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo: (i) data efetiva para o resgate objeto da Oferta de Resgate Antecipado; (ii) o Valor da Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo); (iii) a menção a que o Valor da Oferta de Resgate Antecipado será calculado nos termos da Escritura de Emissão; (iv) o valor do prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pela Emissora, caso exista, que não poderá ser negativo; (v) a forma e o prazo limite de manifestação à Emissora dos titulares de Debêntures que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado, observado o disposto na Escritura de Emissão; e (vi) as demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos titulares de Debêntures e para a operacionalização da Oferta de Resgate Antecipado. Por ocasião da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (i) da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a respectiva Data da Primeira Subscrição ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do resgate objeto da Oferta de Resgate Antecipado, bem como, se for o caso, (ii) de prêmio de resgate, que, caso exista, não poderá ser negativo e (iii) se for o caso, dos Encargos Moratórios devidos e não pagos, até a data do referido resgate ("Valor da Oferta de Resgate Antecipado"). **(s) Amortização Extraordinária Facultativa:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, independentemente da realização de assembleia geral de debenturistas e/ou assembleia geral de acionistas, promover a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, até o limite de 98% (noventa e oito inteiros por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário ("Amortização Extraordinária Facultativa"), de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. A Emissora deverá comunicar aos Debenturistas por meio de aviso publicado nos termos da Escritura de Emissão ou encaminhando individualmente aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, bem como comunicar a B3, o Banco Liquidante, e o Escriturador acerca da realização da Amortização Extraordinária, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data da Amortização Extraordinária Facultativa, que conterá as condições da Amortização Extraordinária Facultativa. A Amortização Extraordinária Facultativa será realizada mediante o pagamento (i) da parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizada extraordinariamente, (ii) acrescida da Remuneração, calculada sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizada extraordinariamente, *pro rata temporis* a partir da Data da Primeira Subscrição ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa e (iii) acrescida de prêmio (*flat*) incidente sobre o valor indicado no item (i) acima, conforme tabela abaixo:

Período de Realização da Amortização Extraordinária Facultativa	Valor do Prêmio de Amortização
Da Data de Emissão (inclusive) até 5 de março de 2021 (exclusive)	0,40%
De 5 de março de 2021 (inclusive) até 5 de março de 2022 (exclusive)	0,30%
De 5 de março de 2022 (inclusive) até 5 de março de 2023 (exclusive)	0,25%
De 5 de março de 2023 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,20%

A Amortização Extraordinária Facultativa, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, deverá ocorrer de acordo com os procedimentos da B3, e caso não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador. **(t) Vencimento Antecipado:** As Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado automático e não automático a serem definidas na Escritura de Emissão. **(u) Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures. **(v) Comprovação de Titularidade das Debêntures:** A Emissora não emitirá certificados de Debêntures, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo escriturador a ser contratado. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome do debenturista, quando estes títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3. **(w) Registro para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira**: As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente através da B3; e (ii) negociação, no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, conforme definido no artigo 9º-B da Instrução da CVM 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 539"), e depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada data de subscrição ou aquisição, por investidores profissionais, conforme definido no artigo 9º-A da Instrução CVM 539 ("Investidores Profissionais"), conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, e uma vez verificado o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476. O prazo de 90 (noventa) dias para restrição de negociação das Debêntures referido acima não será aplicável aos Coordenadores na hipótese do exercício da garantia firme, conforme previsto no inciso II do artigo 13 da Instrução CVM 476, desde que sejam observadas as seguintes condições: (i) o Investidor Profissional (adquirente das Debêntures observe o prazo de 90 (noventa) dias de restrição de negociação, contado da data do exercício da garantia firme pelos Coordenadores; (ii) os Coordenadores verifiquem o cumprimento das regras previstas nos art. 2º e 3º da Instrução CVM 476; e (iii) a negociação das Debêntures deve ser realizada nas mesmas condições aplicáveis à Oferta, podendo o valor de transferência das Debêntures ser atualizado pela respectiva Remuneração. **(x) Local de Pagamento**: Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3: (a) na sede da Emissora ou da instituição financeira contratada como banco liquidante da Emissão; ou (b) conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim. **(y) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (em conjunto, "Encargos Moratórios"). **(z) Garantia Fidejussória**: Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento da totalidade das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras assumidas na Escritura pela Emissora, (i) **TÉCNICA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.,** sociedade limitada com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Professor Joao Cavaleiro Salem, nº 231, Anexo II, Bairro Cidade Parque Brasília, CEP 07243-580, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.047.028/0001-06; (ii) **SELECT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA.,** sociedade limitada com sede na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, na Rua Suzano, nº 799, Bairro Vila Monte Belo, CEP 08577-520, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.016.350/0001-05; (iii) **PEDRO OLAVO SEVERINI FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.765.818-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 271.893.256-20, residente e domiciliado na Rua Pará, 81 apartamento 71, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (v) **JOSÉ GUILHERME SEVERINI**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 679.431 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 443.023.396-91, Rua Guarará, 561, apartamento 231, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 822, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, obrigar-se-ão, em caráter irrevogável e irretratável, como coobrigados e devedores solidários, prestando fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, como fiadores, principais pagadores, coobrigados e devedores solidários com a Emissora, por todos os valores devidos nos termos desta Escritura, até a quitação integral do valor garantido no âmbito da Escritura de Emissão. **(aa) Publicidade**: todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes da Oferta que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos titulares de Debêntures, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Gazeta de São Paulo", sendo certo que, caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao agente fiduciário informando o novo veículo e publicar, nos jornais anteriormente utilizados, aviso aos titulares de Debêntures informando o novo veículo. **(iii)** Autorizaram os membros da Diretoria da Emissora e seus respectivos representantes legais a praticar todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão acima deliberada, inclusive, mas não somente: (a) celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, de acordo com as condições determinadas nesta assembleia e outras que os diretores entendam necessárias, sem prejuízo de qualquer outro documento que se faça necessário; (b) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, inclusive contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e, dentre outros, dos seguintes prestadores de serviços: (1) instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para serem responsáveis pela estruturação, coordenação e intermediação da distribuição das Debêntures, nos termos da Instrução CVM 476; (2) assessor jurídico; (3) banco liquidante e escriturador; (4) agente fiduciário; e (5) eventuais outras instituições, fixando-lhes os respectivos honorários; e (c) praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e assinar os documentos necessários à sua efetivação, inclusive, dentre outros, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3 ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação da Emissão; bem como a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Emissora relacionados à Emissão. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida, conferida, achada conforme e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Guarulhos, 4 de março de 2020. A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. **MESA: Pedro Olavo Severini Filho.** Presidente. **José Guilherme Severini.** Secretário.

Vara da Fazenda Pública, do Foro de Taubaté/SP

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, expedido no **proc. 0001949-76.2013.8.26.0625**. O MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Taubaté/SP, Dr Pedro Henrique do Nascimento Oliveira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem, tomarem conhecimento e interessar possam, notadamente a **TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE** que as **LINHAS DE TAUBATE TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA** move uma Ação de Constituição de Servidão Administrativa contra **Maria Auxiliadora Canineo**, RG 5092032SP e **Jose Roberto Canineo**, RG 41213000SP, CPF 404.077.308-00, objetiva a declaração de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa em favor de LTTE, de uma área de terra, situadas numa faixa de 60 metros de largura, necessárias à implantação da linha de transmissão Taubaté/SP-Nova Iguaçu/RJ. Fica a LTTE autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicial, as medidas necessárias à instituição de servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21/06/1941, conforme processo administrativo na ANNEL nº 48500000986/2012-55, nos limites e confrontações seguintes: partindo do ponto 1, km 26,1782 situado no eixo da LT, distante 1.496,99m do Mv 13 do km 24,6812; deste, com o azimute de 57°18'48"; deste, segue com o azimute de 347°09'53", numa distância de 31.90m, confrontando com o Sr. Luiz Freitas, até o ponto 2; deste, segue com o azimute de 57°18'48", numa distância de 255,34m, confrontando com o próprio, até o ponto 3; deste, segue com o azimute de 53°20'24", numa distância de 165,86m, confrontando com o próprio, até o ponto 4; deste, segue com o azimute de 120°58'54", numa distância de 32,44m, confrontando com a Fazenda São João, até o ponto 5; deste, segue com o azimute de 120°58'54", numa distância de 32,44m, confrontando com a Fazenda São João, até o ponto 6; deste, segue o azimute de 233°20'24", numa distância de 192,62m, confrontando com o próprio, até o ponto 05°23'04", numa distância de 8,28m, confrontando com a srª Ana Maria Campos de Moura, até o ponto 9; deste segue com o azimute de 31°10'14", numa distância de 19,79m, confrontando com a Srª Ana Maria Campos de Moura, até o ponto 10; deste, segue com o azimute de 347°09'53", numa distância de 15,69m, confrontando com o Sr Luiz Freitas, até o ponto 1, onde teve inicio esta descrição. Acesso: Ponto 1 X=452556.1009 Y=7451615.6912 MV14 X=452781.0000 Y=7451760.0000 Ponto 5 X=452924.7844 Y=7451867.0181 1:2.500 - Área total - 2,6955/ha, área total de 90,0000ha, autora imitida na posse em 30/04/2013, e certidão de matrícula no C.R.I. não juntada ao autos. Sentença de folhas 380/389 julgou procedente ação para constituir servidão administrativa da área supra em favor da autora, fixou valor de R$94.095,24, incidindo correção monetária, juros compensatórios, juros de mora, suportando a autora com honorários advocatícios em favor das advogadas dos requeridos, despesas do processo, honorários dos periciais e, após trânsito em julgado, quitado o preço de indenização, cumprido artigo 34, Decreto-lei 3.365/1941 (publicação deste edital), será expedida carta de adjudicação à autora. Assim, pelo presente, científica a terceiros e interessados, incertos e desconhecidos, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Órgão Oficial, apresentem impugnação que tiverem ou se habilitem ao pedido de levantamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 06 de fevereiro de 2020.

1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros/SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO nº 0000092-47.2020.8.26.0011. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Henrique Ribeiro Garcia, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **Marcelo Batista da Silva**, Brasileiro, CPF 116.944.278-11 que lhe foi proposta uma ação de Monitória (em fase de Cumprimento de Sentença) por parte de **Banco Bradesco S/A**, para cobrança do valor de R$ 122.673,06 (dezembro/2019), decorrente da utilização dos Créditos Pré-Aprovados Parcelados denominados Crédito Parcelado Advance nº 1927-035595-0 e nº 1927-0317432-7. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a dívida devidamente atualizada, bem como efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos monitórios, nos termos do artigo 701 do CPC. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo.

1ª Vara Cível do Foro de Franca/SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0016456-58.2019.8.26.0196. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). João Sartori Pires, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES BRANQUINHO FRANCA ME**, CNPJ 00.866.976/0001-41, com endereço à Rua Doutor Francisco Prestes Maia, 6150, Parque Universitário, CEP 14404-608, Franca - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 149.207,75 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e sete reais e setenta e cinco centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franca, aos 29 de janeiro de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0162050-18.2010.8.26.0100O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 34ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Adilson AparecidoRodrigues Cruz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a REGINALDO GALDINO DE OLIVEIRA e WILL ISMAEL SOUZA DE CARMO que A.C Ltda lhe ajuizou Ação-Sumária, objetivando a cobrança de R$ 2.365,00 (04/2010), relativo à reparação de danos em veículo e lucros cessantes, conforme descrito na inicial. Estando os réus em lugar ignorado foi deferida a citação por edital, para que no prazo de 15 dias afluir após o prazo supra, contestem a ação, sob pena de presumirem-se aceitos os fatos. Não sendo contestada a ação, os réusserão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicadona forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de janeiro de 2020.

win leilões | LEILÃO ONLINE DE SUCATAS 26/03/2020 . 13H | (16) 4042-2550

• 940740 • 006744 • 987098 • 406517 • 212667 • J47868 • 271427 • 610179 • 155072 • 150533 • 340284 • 528656 • J19921 • 369515 • 049164 • 145592 • 036187 • J36008 • 569291 • 641745 • 088131 • 026146 • 235248 • J50810 • 200086 • 909672 • 017500 • 104858 • 300066 • 920611 • J47708 • 340258 • 779919 • 650036 • J52200 • 271045 • 028858 • 408444

RIBEIRÃO PRETO-SP: Rod. Abrão Assed, KM 50 (Sentido Serrana) - Recreio Anhanguera - Ribeirão Preto - CEP 14097-500

Venda no estado em que se encontram, demais condições no catalogo do leilão.

*Veículos retomados de financiamento | www.winleiloes.com.br | Marcelo Valland . JUCESP Nº 408

diário de S.Paulo

Café Ribeirão

O sabor nos mínimos detalhes

Café Ribeirão, com grãos selecionados, torrados e moídos, reconhecido há 30 anos por sua qualidade que resulta em um café especial de sabor refinado e intenso.

Delicioso!

loja.utam.com.br

(17) 99603 2011

grupoutam.com.br

Grupo utam

PROJETO INTEGRADO